

**RESOLUÇÃO Nº 053/16**

Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba.

O Reitor da Universidade de Uberaba, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, de conformidade com os artigos 15 e 34 de seu Estatuto, e de acordo com a reunião de Conselho Universitário, realizada no dia 16 de dezembro de 2016,


**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a decisão plenária do Conselho Universitário, que aprovou o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba, conforme documento anexo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uberaba 16 de dezembro de 2016.



**Marcelo Palmério**  
**Presidente do Conselho Universitário**  
**Reitor**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA DA  
UNIVERSIDADE DE UBERABA**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**Regras Gerais**

**Do Objetivo**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as diretrizes e normativas do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba (PMA/UNIUBE), no que se refere à participação de alunos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, assim como docentes-pesquisadores em atividades de mobilidade acadêmico-científica internacional.

**Parágrafo único.** A mobilidade acadêmica não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso.

**Dos Requisitos Gerais para Participação**

**Art. 2º** Os requisitos gerais para alunos da UNIUBE participarem das atividades relacionadas ao PMA/UNIUBE são:

- I - estar regulamente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNIUBE;
- II - estar em dia com seus compromissos acadêmicos e financeiros com a Instituição;
- III - ter cursado entre 20% e 80% da carga horária do curso no qual está matriculado;
- IV - comprovar excelente desempenho acadêmico pelo Histórico Escolar, Currículo *Lattes*, e outras formas indicadas em editais específicos;
- V - corresponder e comprovar proficiência no idioma requerido no país de intercâmbio para o qual se candidata, nos casos em que se aplica;
- VI - entregar documentação completa e dentro da data estipulada em cada edital, quando se aplicar.

**Art. 3º** Os requisitos gerais para docentes-pesquisadores da UNIUBE participarem das atividades relacionadas ao PMA/UNIUBE são:

